



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

CONTRATO Nº.679/2024

Cód. CidadES Contratações: 2023.501C2600012.02.0019

1/8
CONTRATO Nº 679/2024
PROCESSO Nº 027.719/2024
EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024
- CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO – CIM NORTE/ES

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS – ES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A EMPRESA INOVATECH LTDA.

O **MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS – ES** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MATEUS-ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **27.167.477/0001-12**, com sede na Rua Alberto Sartório, nº 404, Carapina, com sede na cidade de São Mateus/ES, CEP.: 29.933-060, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Sra. **SIMONE ALVES CASINI**, nomeada pela Portaria nº 128/2024 e a empresa **INOVATECH LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº **44.628.308/0001-51**, com sede na Rua Regente Feijo, nº 434, Nossa Senhora da Penha, Vila Velha/Es - CEP.: 29.110-160– tel: (27) 2018-0043– e-mail: inovatech.tecnologia01@gmail.com, neste ato representado pela Sócia Administradora Sra. **LUCIENE SCHADES**, tendo em vista o que consta nos Processos nº 153/2023 do CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO – CIM NORTE/ES e nº 027.719/2024 da Prefeitura Municipal de São Mateus, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 019/2023 e da Ata de Registro de Preços nº 011/2024 do CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO – CIM NORTE/ES, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DE EXECUÇÃO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO DE LAVADOURA DE ROUPAS**, oriundo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2024- PREGÃO ELETRÔNICO nº 19/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 153/2023, cujo o órgão gerenciador “consorcio público da região norte do espirito santo- CIM NORTE/ES, onde está municipalidade se configura como órgão participante, conforme item 1.5, do respectivo edital, e demais condições oriunda do referido certame, de acordo com o descrito no anexo I, deste Contrato.

1.2- OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro de preços para a eventual **aquisição de eletrodoméstico para os Municípios consorciados**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1.O presente contrato tem por valor total estimado a quantia de **R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)**.

2.2.O pagamento do preço pactuado será efetuado **de forma parcelada**, de acordo com as entregas efetuadas, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais/Faturas que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do objeto da licitação, deverão ser pagas **no prazo de até 30 (trinta) dias**. Para que o pagamento ocorra na forma proposta, as Notas Fiscais/Faturas deverão estar acompanhadas dos comprovantes de regularidade fiscais exigidas no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. Para melhor rendimento na entrega dos eletrodomésticos, estes deverão estar em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

Rua Alberto Sartório, 404 – Carapina – São Mateus/ES
E-mail: licitacao@saomateus.es.gov.br

LUCIENE SCHADES:
Assinado digitalmente por LUCIENE SCHADES (443685746)
Data: 2024.08.01 10:08:15
Assinado digitalmente por LUCIENE SCHADES (443685746)
Data: 2024.08.01 10:08:15
08235663740



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

2/8
CONTRATO Nº 679/2024
PROCESSO Nº 027.719/2024
EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024
- CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO
SANTO – CIM
NORTE/ES

3.2. A entrega dos eletrodomésticos só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo dos mesmos, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pelo servidor responsável pelo seu recebimento.

3.3. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue de acordo com a "Ordem de Fornecimento" emitida, devendo ser atendida em até 60 (sessenta) dias corridos posteriores à solicitação.

3.4. A Contratada obriga-se a entregar os eletrodomésticos estritamente de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição dos eletrodomésticos que venham a ser constatados pela Administração não estar em conformidade com as referidas especificações.

3.5. O recebimento dos eletrodomésticos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência, para a aceitação definitiva.

3.6. A empresa contratada deverá substituir no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do dia seguinte à entrega dos eletrodomésticos que deixarem de ser recebidos por não estarem de acordo com as condições exigidas neste Termo de Referência.

3.7. O ônus de correção de defeitos apresentados pelos eletrodomésticos ou substituição dos mesmos, será suportado exclusivamente pela Contratada.

3.8. A entrega deverá ocorrer no seguinte endereço: Setor de Almoxarifado da PMSM, situado no seguinte endereço: Rodovia Othovarino Duarte Santos, nº 467, Bairro Carapina, CEP 29.930.010, São Mateus/ES –Ao lado da "Farmácia Indiana; em frente ao Hospital Meridional";

CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de **60 (sessenta) dias** contados da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA- DA DOTAÇÃO

5.1. As despesas decorrentes deste Contrato terão cobertura de recursos orçamentários alocados no orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

0100 – Secretaria Municipal de Educação

021030 – Fundo Municipal de Educação do Município de São Mateus

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0029– Expansão e Modernização da Rede Escolar

3.052- Aparelhamento da Rede Escolar – Mobiliário, equipamentos e materiais- ensino fundamental

449052000000 – Equipamento e material Permanente

449052060000 – Aparelhos e Utensílios Domésticos

257600000000 – PROETI

0000127 – FICHA

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da Contratante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.2.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante e prazo de validade;

6.2.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.2.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.5. manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.6. indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada pelos servidores públicos abaixo, que tomarão as devidas providências diante de possíveis ocorrências relacionadas com a execução do presente contrato, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, sem o que não será permitido qualquer pagamento

7.2. Assim, passamos a expor abaixo os servidores indicados para responderem como Fiscais:

FISCAL TITULAR:

Rua Alberto Sartório, 404 – Carapina – São Mateus/ES
E-mail: licitacao@saomateus.es.gov.br

LUCIENE
SCHADES:
08235663740

Assistente administrativo por LUCIENE SCHAD
04236643740
DN: C=BR, O=ICP-Brasil
OU=0024482000150 OU=Secretaria de
Remessa Federal do Brasil - RFB OU=RFB
OU=CPF A1 OU=EM BRASCO
OU=desempenhadora
SCHADES 00236663740
Nada. E a sua a partir deste documento
12/01/2012 10:57



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

NOME:	VALÉRIA FOSCH	GABRIELA
Nº MATRÍCULA:	68896	
CARGO:	Pedagogo(a)	
DECRETO/PORTARIA NOMEAÇÃO:	8178/2016	
TIPO DE VÍNCULO:	Efetivo	
Nº CPF:	106.810.067-22	

FISCAL SUPLENTE:

NOME:	JANILZA DIAS MOREIRA
Nº MATRÍCULA:	65868
CARGO:	Pedagogo(a)
DECRETO/PORTARIA NOMEAÇÃO:	8.422/2016
TIPO DE VÍNCULO:	Efetivo
Nº CPF:	933.015.106-04

7.3. FORMA DETALHADA COMO SE DARÁ A FISCALIZAÇÃO:

- a) O acompanhamento e a fiscalização da execução da ata consistem na verificação da conformidade da entrega dos produtos (ou prestação dos serviços) e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993 e do artigo 6º do Decreto nº 2.271/1997.
- b) A verificação da adequação da prestação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos na ata registrada e anexos.
- c) O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.
- d) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA- DAS SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 8.1.1. não assinar O CONTRATO ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 8.1.2. apresentar documentação falsa;
- 8.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 8.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 8.1.5. não mantiver a proposta;
- 8.1.6. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 8.1.7. cometer fraude fiscal;
- 8.1.8. comportar-se de modo inidôneo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

5/8
CONTRATO Nº 679/2024
PROCESSO Nº 027.719/2024
EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024
- CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO
SANTO – CIM
NORTE/ES

8.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024, de 2019.

8.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.4.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

8.4.2. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

8.4.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

8.4.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

8.4.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

8.4.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos;

8.4.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 22.1 deste Termo de Referência.

8.4.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

8.6.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.6.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.6.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

8.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Consórcio CIM NORTE/ES, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

8.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Consórcio poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

6/8
CONTRATO Nº 679/2024
PROCESSO Nº 027.719/2024
EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024
- CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO
SANTO – CIM
NORTE/ES

8.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Naquilo que for omissivo o presente Termo de Referência, reger-se-á pelo Decreto 10.024/2019 e pelas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

12.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

12.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

12.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

12.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

12.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

7/8

CONTRATO Nº 679/2024
PROCESSO Nº 027.719/2024
EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024
- CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO
SANTO – CIM
NORTE/ES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1.É eleito o Foro da Comarca de São Mateus/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Mateus/ES, 04 de dezembro de 2024.


SIMONE ALVES CASINI
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 128/2024
CONTRATANTE

**LUCIENE
SCHADES:
0823566374**

0

LUCIENE SCHADES
Sócia Administradora
INOVATECH LTDA
CONTRATADA

Assinado digitalmente por LUCIENE
SCHADES:08235663740
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=50214482000150, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CPF A1, OU=EM
BRANCO, OU=videoconferencia,
CN=LUCIENE SCHADES 08235663740
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: 2622
Data: 2024.12.04 14:28:29-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

ANEXO I

"PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E VALORES"

Item	Descrição / Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Vr. Unit.	Vr. Total
43	LAVADORA DE ROUPAS 16 KG Lavadora de roupas com capacidade para 16 kg, automática com acesso ao cesto superior, níveis de água baixo, médio, alto, extra-alto, função de 2 enxágues, centrifugação com eliminador filtro, de fiapos através do com dispenser para sabão, amaciante e alvejante, com dezesseis programas de lavagem, pés ajustáveis, amplo visor de vidro temperado para acompanhar o processo da lavagem e cesto com fundo polipropileno e lateral em aço 110v/220v. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	ELECTROLUX	Un	03	R\$ 2.100,00	R\$ 6.300,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)						

São Mateus/ES, 04 de dezembro de 2024.


SIMONE ALVES CASINI
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 128/2024
CONTRATANTE

**LUCIENE
SCHADES:**
082356637
40
LUCIENE SCHADES
Sócia Administradora
INOVATECH LTDA
CONTRATADA

Assinado digitalmente por LUCIENE
SCHADES 08235663740
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=50214482000150, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CPF A1, OU=EM
BRANDOL, OU=videoconferencia,
CN=LUCIENE SCHADES 08235663740
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização: 2022
Data: 2024.12.04 14:29:10-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2